



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAL / RS

### LEI nº 1250 / 28-02-2012

#### **CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL E AUMENTO REAL AOS VENCIMENTOS E PROVENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Júlio César Lammel**, Prefeito em exercício do Municipal de Cristal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 54, IV da Lei Orgânica municipal, faz saber que o poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A revisão geral anual, de que trata o inciso X, do art.37 da Constituição Federal, é concedido nos termos da Lei nº 827/03, pela aplicação do índice de **6,5%** (seis vírgula cinco por cento) sobre os vencimentos dos servidores públicos municipais do Poder Executivo, incluídos os contratos temporários, nos termos do artigo 37, IX, CF, extensivo aos proventos dos aposentados e às pensões, em atendimento ao art. 40, § 8º, CF.

**Art. 2º** - Além do índice de revisão geral de que trata o art. 1º, é concedido aumento real, pela aplicação do índice de **6,5%** (seis vírgula cinco por cento) sobre os vencimentos dos servidores públicos municipais do Poder Executivo, e contratos temporários, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal, exceto aos aposentados e pensionistas não detentores do direito à paridade.

**Art. 3º - As URMs** - Unidade de Referência Municipal, utilizadas para cálculo do salário dos servidores e proventos dos aposentados e pensionistas com direito a paridade passam a valer:

- I. URM-M – Unidade de Referência Municipal do Magistério – **R\$ 60,66**;
- II. URM-G – Unidade de Referência Municipal Geral – **R\$ 55,55**.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes dos efeitos desta Lei terão cobertura pelas dotações orçamentárias próprias, conforme Orçamento Municipal.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor a contar de 1º de março de 2012.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Cristal,  
28 de fevereiro de 2012.**

**JÚLIO CÉSAR LAMMEL  
Prefeito em exercício**

**Registre-se e publique-se**

**MOACIR PEIXOTO DA SILVEIRA  
Secretário de Administração e  
Recursos Humanos em exercício**